

✓

MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal

EDITAL N.º 121^A/2010

--- Joaquim António Ramos (Dr.), Presidente da Câmara Municipal de Azambuja. -----
--- Torna público, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 26 de Outubro de 2010. -----

ORDEM DO DIA

1. PROPOSTA-----

1.1. Proposta Nº 36 / V-SL / 2010-----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a **Proposta** que se transcreve: -----
--- "Considerando: -----

--- que o requerente Nuno Manuel da Silva Clemente reclamou da autarquia o pagamento de danos causados na sua viatura provocados pelo embate numa tampa de esgoto quando circulava na Rua 25 de Abril (Estrada das Piscinas), em Azambuja, conforme se comprova pelo auto de notícia que se junta à presente proposta; -----

--- que é competência do Município a manutenção e conservação de redes de circulação, tal como resulta da alínea f) do nº 2 do artigo 64º da Lei das Autarquias Locais; -----

--- que não é possível participar a ocorrência do sinistro à Companhia de Seguros com a qual a Autarquia tem contratado um contrato de seguro de responsabilidade civil para ocorrência deste tipo de sinistros, uma vez que o valor dos danos sofridos, 229,63€, é inferior ao valor da franquia, 250,00€. -----

--- Proponho: -----

--- que a Câmara Municipal delibere ressarcir o requerente – Nuno Manuel da Silva Clemente – no valor de 229,63€ (duzentos e vinte e nove euros e sessenta e três cêntimos), de acordo com o orçamento apresentado e que se junta à presente proposta." -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 36 / V-SL / 2010 aprovada por unanimidade. -----

1.2. Proposta Nº 30 / V-AMF / 2010-----

--- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem: -----

--- **Proposta**-----

--- "Considerando que: -----

--- faz parte das atribuições do Município o apoio a Colectividades que promovam actividades de interesse municipal de natureza cultural e recreativa; -----

--- o Clube Rescue Team 4X4, Clube TT de Casal de Além, tem graves dificuldades na obtenção de um espaço para a sua sede social; -----

--- o Município é proprietário de um prédio urbano denominado "Escola EB1 de Casais de Além", sito na Rua do Desporto e Recreio Alencalense – Casais de Além – 2065-552 Vila Nova de São Pedro, concelho de Azambuja; -----

--- o edifício propriedade do Município é constituído por duas salas, sendo que a de menores dimensões, reúne condições para ser utilizada como sede social do Clube. -----

--- Proponho: -----

--- a cedência, ao Club Rescue Team 4X4 TT de Casal de Além, da sala de menor dimensão do prédio "Escola EB1 de Casais de Além" nos termos da minuta do protocolo em anexo."-----

--- **Protocolo para Utilização de Espaço**-----

--- "Entre-----

--- O Município de Azambuja, adiante designado por Município, com sede na Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, com o NIPC 506 821 480, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim António Ramos, com poderes para o acto, -----

--- e -----

--- Rescue Team 4x4, Clube TT adiante designado por Clube, com sede na freguesia de Vila Nova de São Pedro, com o NIPC 508 912 440, aqui representado pelo seu Presidente, o Senhor Ricardo Jorge Santos Silva, com poderes para o acto, -----

--- É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas Circunstâncias e Cláusulas seguintes: ---

--- Circunstâncias: -----

--- I. Faz parte das atribuições do Município o apoio a Colectividades que promovam actividades de interesse municipal de natureza cultural e recreativa; -----

--- II. O Clube tem graves dificuldades na obtenção de um espaço para a sua sede social; -----

--- III. O Município é proprietário de um prédio urbano denominado "Escola EB1 de Casais de Além", sito na Rua do Desporto e Recreio Alencalense - Casais de Além - 2065-552 Vila Nova de São Pedro, freguesia de Vila Nova de São Pedro, concelho de Azambuja; -----

--- IV. O edifício propriedade do Município é constituído por duas salas, sendo que a sala de menores dimensões, reúne condições para ser utilizada como sede social do Clube. -----

--- Cláusulas: -----

--- Primeira-----

--- (Objecto e Âmbito)-----

--- 1. Pelo presente Protocolo, o Município cede a utilização da sala de menores dimensões do imóvel identificado na terceira circunstância ao Clube. -----

--- 2. O espaço cuja utilização é objecto do presente Protocolo, destina-se única e exclusivamente à realização de reuniões internas do Clube e à constituição da sua sede social, ficando expressamente proibido o desenvolvimento de qualquer outra actividade, não podendo por isso o Clube dar-lhe outro uso sem autorização expressa e escrita do Município. -----

--- Segunda-----

--- (Condições de Utilização) -----

--- 1. O Município disponibiliza ao Clube uma chave do imóvel que dá acesso directo à sala cedida pelo presente protocolo. -----

--- 2. O Clube obriga-se a manter o espaço cedido em boas condições de limpeza e higiene, devendo ainda manter todo o mobiliário e equipamento por ele utilizado devidamente arrumado. -

--- Terceira-----

--- (Prazo de Utilização)-----

--- 1. O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua outorga e tem duração de 1 ano renovável automaticamente por sucessivos períodos de 1 ano, se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência de 60 dias antes de cada período de vigência. -----

--- 2. O presente Protocolo cessa os seus efeitos no caso de o Clube cessar a sua actividade, não dar ao espaço o uso expresso no número dois da cláusula primeira, ou ainda no caso do Município considerar que as actividades desenvolvidas por aquele são manifestamente diminutas ou desprovidas de interesse, revertendo de imediato para o município a sala agora cedida. -----

--- 3. O Protocolo poderá ainda cessar os seus efeitos a todo o momento, por iniciativa do Município, e sem necessidade de invocação de justificação. -----

--- 4. Para efeitos dos números um a três da presente Cláusula, a parte interessada em fazer cessar os efeitos do presente Protocolo, deverá notificar a outra com antecedência de 60 dias, por meio de carta registada com aviso de recepção. -----

--- Quarta-----
--- (Obras e Regime das Benfeitorias)-----
--- Quaisquer obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação realizadas pelo Clube, terão que ser previamente autorizadas por escrito pelo Município, não podendo ser exigido quaisquer quantias a título indemnizatório ou compensatório pela realização das mesmas.-----

--- Quinta-----
--- (Incumprimento)-----
--- O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações que para elas resultam deste Protocolo, não estando o mesmo sanado no prazo de 60 dias após a sua verificação e respectiva notificação, confere à parte não faltosa a faculdade de o fazer cessar, unilateralmente e de imediato, se necessário recorrendo à Acção Directa.-----

--- Sexta-----
--- (Detenção)-----
--- A utilização do espaço aqui acordada apenas atribuí ao Clube a qualidade de mero detentor, não lhe conferindo assim, de modo algum, seja a que título for, a posse do mesmo."-----
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 30 / V-AMF / 2010 e a Minuta de Protocolo aprovadas por maioria, com seis votos a favor (Grupo PS e Coligação) e uma abstenção (Grupo CDU).-----

1.3. Proposta Nº 35 / V-SL / 2010-----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem:-----

--- Proposta-----

--- "Considerando que:-----

--- a) o Centro Cultural Azambujense, por ofício de 31 de Agosto de 2010 de que se junta cópia em anexo, solicitou o auxílio da Câmara Municipal, no sentido de permitir a reparação, nas oficinas municipais e pelos técnicos do município, da viatura de 9 lugares que é utilizada pela Associação para deslocações, assumindo a própria as despesas que venham a ser necessárias com a aquisição de equipamento;-----

--- b) compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 64º, nº 4, alíneas a) e b) da Lei das Autarquias Locais, apoiar actividades de interesse municipal de natureza cultural e recreativa, bem como organismos legalmente existentes;-----

--- c) o Centro Cultural Azambujense é uma instituição de utilidade pública que tem desenvolvido uma reconhecida actividade na promoção da cultura e recreio no concelho de Azambuja;-----

--- d) a intervenção não é susceptível de causar transtorno à actividade dos serviços.-----

--- Proponho:-----

--- que a Câmara Municipal, no uso da competências supra mencionada, delibere apoiar o Centro Cultural Azambujense através da reparação da sua viatura nas oficinas municipais, nos termos de protocolo que junto se anexa."-----

--- Protocolo de Colaboração-----

--- O Município de Azambuja, pessoa colectiva nº 506 821 480, com sede na Praça do Município, nº 19, em Azambuja, representada pelo seu Presidente, Dr. Joaquim António Neves Ramos,-----

--- e o-----

--- Centro Cultural Azambujense, pessoa colectiva nº 501 330 852, com sede em Quinta da Mina, apartado 39, 2050 Azambuja, aqui representada pelo presidente da direcção António das Dores Lança-----

--- Acordam celebrar o presente protocolo de colaboração, ao abrigo do artigo 64º, nº 4, alínea a) e b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:-----

--- 1. Pelo presente protocolo a Câmara aceita proceder à reparação gratuita, no seu Parque Oficial Municipal e pelos Técnicos do Município, de uma viatura de 9 lugares, modelo Ford Transit.-----

--- 2. O Centro Cultural Azambujense assumirá as despesas com a aquisição de material e equipamento que se mostre necessário à realização da reparação.-----

--- 3. O presente protocolo é válido apenas para a reparação solicitada no ofício de 31 de Agosto de 2010."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 35 / V-SL / 2010 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade.-----

2. INFORMAÇÕES-----

2.1. Informação nº 1 / P / 2010-----

--- EMIA – Empresa Municipal de Infraestruturas da Azambuja, E.M. – Informação Financeira – 1º Semestre de 2010-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.2. Departamento Administrativo e Financeiro-----

--- Resumo da Execução Orçamental – Período: 2 de Janeiro a 20 de Outubro de 2010-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.3. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Aprovisionamento-----

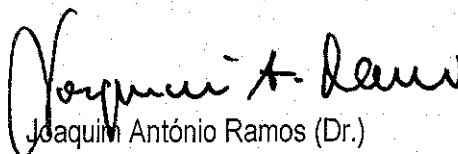
--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor \geq 25.000 Euros – Período: 07/10/2010 a 20/10/2010-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

--- Secção de Expediente Geral, 27 de Outubro de 2010.-----

O Presidente da Câmara Municipal



Joaquim António Ramos (Dr.)